



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 123/2011, celebrado entre o
SENADO FEDERAL e a empresa A
HOSPITALAR ASSISTÊNCIA
TÉCNICA LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a empresa **A HOSPITALAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.**, neste ato representada por FLÁVIO SOARES DA SILVA, tendo em vista a manifestação do gestor, fl. 733, a concordância da CONTRATADA, fl. 800, a Conferência de Minuta nº 490/2012 - ADVOSF, fls. 810/816, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fl. 820, e as demais informações contidas no Processo nº 018.147/09-7, resolvem aditar o Contrato nº 123/2011, com base na sua Cláusula Décima Segunda, nos arts. 38, 39 e 40 do Ato nº 24/1998, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 123/2011 fica prorrogado de 9 de novembro de 2012 a 8 de novembro de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme manifestação da contratada à fl. 800, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste referente à variação do INPC no período compreendido entre outubro de 2011 (mês da apresentação da proposta) e novembro 2012 (mês do 1º aniversário do contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 339039, e Natureza de Despesa 01301055120040001, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2012NE004257, de 11 de outubro de 2012.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a Cláusula Oitava - Da Garantia, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá qualquer restrição ou condicionante à plena execução pelo SENADO da garantia ofertada.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 25 de outubro de 2012.

Doris Marize Romariz Peixoto
DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Flávio Soares da Silva
FLÁVIO SOARES DA SILVA
A HOSPITALAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

Testemunhas:

Guilherme Guimarães
Guilherme Guimarães
Diretor da SADCON

Rodrigo Galvão
Rodrigo Galvão
Diretor da SSPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2012\MINUTA\TERMO ADITIVO\A HOSPITALAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA CT 01232011 1ª TA prorrogação 018 147 09 7 (CN).docx